



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO VIII

Edição nº 2.058

Alcínópolis, terça-feira, 03 de março de 2026

Diário Oficial do Município de Alcínópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito	Weliton da Silva Guimarães
Vice-Prefeito	Waldemar Barbosa Filho
Secretária Municipal de Ação Social	Rosangela Garcia de Campo
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Duane Mayara Correa Carrijo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.....	Elisberto Martins Rezende
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Thierry França Porato
Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde Pública(interino)	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	Valcimar Pereira Rodrigues
Controladora Geral	Celia Regina Furtado dos Santos
Procuradora Geral do Município	Lígia Maria Gomes Maia

PODER LEGISLATIVO

Presidente	Valdeci Lima de Oliveira
Vice-Presidente.....	Ademir Luiz Müller
Primeiro Secretário	Valter Roniz Dias de Souza
Segunda Secretária	Onilza Matias de Sousa
Vereador.....	Adalto Borges Teles
Vereador	Alcir Gonçalves Dias
Vereador	Fernando Henrique Nicoletti
Vereadora	Mirelle Biscaro Piva Capelli
Vereador	Odairk Moraes da Silveira

SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Planej. Admin. e Finanças
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: financas@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Saúde Pública
Av. Av. Pio Martins de Almeida, 1030 - Centro
Telefone: (67) 98101-0348
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: saude@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Rua Av. Pio Martins de Almeida, 1040 - Centro
Telefone: (67) 98101-0401
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: educacao@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Av. Averaldo F. Barbosa, 259 - Jd. Bom Sucesso
Telefones: (67) 98101-0395
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: obras@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Ação Social
Av. Pio Martins de Almeida, 1048 centro
Telefone: (67) 98101-0384
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: orgaogestor.alcinopolis@hotmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Meio Ambiente
Av. Olégario Barbosa da Silveira, 1344 - Centro
Telefone: (67) 98101-0430
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: desenvolvimento@alcinopolis.ms.gov.br e desenvolvimentoalcinopolis@gmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Prefeitura Municipal de Alcínópolis

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187

79530-000 - Alcínópolis - MS - CNPJ 37.226.651/0001-04

Visite o Diário Oficial na Internet: <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/>

SUMÁRIO	
Esta Edição é composta de 20 páginas	
Poder Executivo.....	03
Lei.....	03
Lei nº 623/2026.....	03
Lei nº 624/2026.....	07
Processo Seletivo.....	08
Edital nº 015/2026- SEMECE.....	08
Atos de Licitação.....	16
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 04/2026.....	16
Republica-se Por Correção.....	17
Processo Seletivo.....	17
Edital nº 014/2026- SEMECE.....	17
Poder Legislativo.....	19
Portaria.....	19
Publicações a Pedido.....	20
Resolução nº 03/2026.....	20
Resolução nº 04/2026.....	20

PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 623/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder ao parcelamento do solo urbano (loteamento denominado Morada do Sol) na área que especifica e autoriza a doação dos lotes resultantes e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Alcinópolis-MS aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao parcelamento do solo, sob a modalidade de loteamento, na área de terra com 100.000,00 m² (10 hectares), objeto da Matrícula nº 33.422 do Cartório de Registro de Imóveis de Coxim-MS, com a denominação de **“LOTEAMENTO MORADA DO SOL”**, incluindo área verde e área institucional, distribuídos conforme Anexo I desta Lei.

§1º Fica efetivamente loteada a área discriminada neste artigo, conforme Anexo I desta Lei, além de mapas e memoriais descritivos apresentados pelo Loteador, conforme o disposto na legislação pertinente.

§2º O parcelamento do solo ora autorizado observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 6.766/1979, da legislação ambiental vigente, bem como do Plano Diretor Municipal (Lei Complementar Nº 101/2024, de 06 de junho de 2024) e demais normas urbanísticas aplicáveis.

Art. 2º A área do Loteamento aprovado pela presente Lei, fica incorporada ao Perímetro Urbano do Município de Alcinópolis/MS, demonstrada sua viabilidade urbanística, ambiental e de infraestrutura, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação dos lotes resultantes do parcelamento ora autorizado, observados os critérios de interesse público e os procedimentos legais de seleção de beneficiários ou licitação, conforme o caso.

Art. 4º A doação dos lotes integra programa habitacional de interesse social, destinado prioritariamente a famílias de baixa renda residentes no Município, observados critérios objetivos definidos em regulamento.

§1º O procedimento de seleção será precedido de chamamento público, assegurada ampla publicidade e transparência.

§2º Fica vedada a escolha discricionária de beneficiários.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal competente acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições impostas aos beneficiários, mantendo cadastro atualizado e relatório anual das doações realizadas.

Art. 6º As despesas com a execução das obras de infraestrutura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcinópolis-MS, 03 de março de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI Nº 623/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026

DISTRIBUIÇÃO DE QUADRAS E LOTES
DO LOTEAMENTO MORADA DO SOL

RESUMO DAS ÁREAS		
ÁREA DE LOTES	51.405,59	51,41%
ÁREA DE RUAS	33.372,81	33,37%
ÁREA INSTITUCIONAL - QUADRA 05 LOTE 11	12.028,54	12,03%
ÁREA VERDE - QUADRA 01 LOTE 01	3.193,06	3,19%
TOTAL	100.000,00	100,00%

ÁREAS DE DOMINIO PUBLICO		
ÁREA DE RUAS	33.372,81	33,37%
ÁREA INSTITUCIONAL - QUADRA 05 LOTE 11	12.028,54	12,03%
ÁREA VERDE - QUADRA 01 LOTE 01	3.193,06	3,19%
TOTAL	48.594,41	48,59%

ÁREAS QUADRAS/RUAS		
TOTAL DE QUADRAS	66.627,19	66,63%
TOTAL DE RUAS	33.372,81	33,37%
TOTAL	100.000,00	100,00%

RESUMO QUADRAS		
QUADRAS	ÁREA (M²)	LOTES
QUADRA 01	3.193,06	1,00
QUADRA 02	5.270,00	22,00
QUADRA 03	5.736,00	22,00
QUADRA 04	5.690,00	22,00
QUADRA 05	14.028,54	11,00
QUADRA 06	5.165,32	20,00
QUADRA 07	7.016,55	24,00
QUADRA 08	6.565,26	24,00
QUADRA 09	4.370,98	20,00
QUADRA 10	4.159,68	20,00
QUADRA 11	5.431,80	20,00
TOTAL	66.627,19	206,00

TABELA ÁREA DE RUAS	
RUA	ÁREA (M²)
RUA ADEVINA CRISOSTOMO DA SILVA	4.213,27
RUA VILMONDES DA SILVA FRANÇA	2.096,36
RUA DOS YPES	3.837,16
RUA JACARANDÁ	3.733,07
RUA KARAIBA	3.630,16
RUA DAS AROEIRAS	3.443,12
RUA PROJETADA 01	4.306,29
RUA PROJETADA 02	2.050,46
RUA PROJETADA 03	1.976,43
RUA PROJETADA 04	4.086,49
ÁREA TOTAL	33.372,81

QUADRA Nº	1
TOTAL DE LOTES	1
LOTES	ÁREA (M²)
LOTE 01 ÁREA VERDE	3193,06
TOTAL DE ÁREA	3193,06

QUADRA Nº	2
TOTAL DE LOTES	22
LOTES	ÁREA (M²)
LOTE 01	210,80
LOTE 02	263,50
LOTE 03	263,50
LOTE 04	263,50
LOTE 05	263,50
LOTE 06	263,50
LOTE 07	263,50
LOTE 08	210,80
LOTE 09	210,80
LOTE 10	210,80
LOTE 11	210,80
LOTE 12	210,80
LOTE 13	263,50
LOTE 14	263,50
LOTE 15	263,50
LOTE 16	263,50
LOTE 17	263,50
LOTE 18	263,50
LOTE 19	210,80
LOTE 20	210,80
LOTE 21	210,80
LOTE 22	210,80
TOTAL DE ÁREA	5270,00

QUADRA Nº	3
TOTAL DE LOTES	22
LOTES	ÁREA (M²)
LOTE 01	229,60
LOTE 02	286,80
LOTE 03	286,80
LOTE 04	286,80
LOTE 05	286,80
LOTE 06	286,80
LOTE 07	286,80
LOTE 08	286,80
LOTE 09	286,80
LOTE 10	286,80
LOTE 11	286,80
LOTE 12	286,80
LOTE 13	286,80
LOTE 14	286,80
LOTE 15	286,80
LOTE 16	286,80
LOTE 17	286,80
LOTE 18	286,80
LOTE 19	286,80
LOTE 20	286,80
LOTE 21	286,80
LOTE 22	286,80

QUADRA Nº	4
TOTAL DE LOTES	22
LOTES	ÁREA (M²)
LOTE 01	227,60
LOTE 02	284,50
LOTE 03	284,50
LOTE 04	284,50
LOTE 05	284,50
LOTE 06	284,50
LOTE 07	284,50
LOTE 08	284,50
LOTE 09	284,50
LOTE 10	284,50
LOTE 11	284,50
LOTE 12	284,50
LOTE 13	284,50
LOTE 14	284,50
LOTE 15	284,50
LOTE 16	284,50
LOTE 17	284,50
LOTE 18	284,50
LOTE 19	284,50
LOTE 20	284,50
LOTE 21	284,50
LOTE 22	284,50

QUADRA Nº	5
TOTAL DE LOTES	11
LOTES	ÁREA (M²)
LOTE 01	200,00
LOTE 02	200,00
LOTE 03	200,00
LOTE 04	200,00
LOTE 05	200,00
LOTE 06	200,00
LOTE 07	200,00
LOTE 08	200,00
LOTE 09	200,00
LOTE 10	200,00
LOTE 11	200,00

LOTE 05	286,80
LOTE 06	286,80
LOTE 07	286,80
LOTE 08	229,60
LOTE 09	229,40
LOTE 10	229,40
LOTE 11	229,40
LOTE 12	229,40
LOTE 13	286,80
LOTE 14	286,80
LOTE 15	286,80
LOTE 16	286,80
LOTE 17	286,80
LOTE 18	286,80
LOTE 19	229,40
LOTE 20	229,40
LOTE 21	229,40
LOTE 22	229,40
TOTAL DE ÁREA	5736,00

LOTE 05	284,50
LOTE 06	284,50
LOTE 07	284,50
LOTE 08	227,60
LOTE 09	227,60
LOTE 10	227,60
LOTE 11	227,60
LOTE 12	227,60
LOTE 13	284,50
LOTE 14	284,50
LOTE 15	284,50
LOTE 16	284,50
LOTE 17	284,50
LOTE 18	284,50
LOTE 19	227,60
LOTE 20	227,60
LOTE 21	227,60
LOTE 22	227,60
TOTAL DE ÁREA	5690,00

LOTE 04	200,00
LOTE 05	200,00
LOTE 06	200,00
LOTE 07	200,00
LOTE 08	200,00
LOTE 09	200,00
LOTE 10	200,00
LOTE 11 ÁREA INST.	12028,54
TOTAL DE ÁREA	14028,54

QUADRA Nº	6
TOTAL DE LOTES	20
LOTES	ÁREA (M²)
LOTE 01	210,80
LOTE 02	263,50
LOTE 03	263,50
LOTE 04	250,92
LOTE 05	271,85
LOTE 06	230,96
LOTE 07	387,29
LOTE 08	344,65
LOTE 09	301,82
LOTE 10	259,08
LOTE 11	347,25
LOTE 12	200,00
LOTE 13	200,00
LOTE 14	263,50
LOTE 15	263,50
LOTE 16	263,50
LOTE 17	210,80
LOTE 18	210,80
LOTE 19	210,80
LOTE 20	210,80
TOTAL DE ÁREA	5165,32

QUADRA Nº	7
TOTAL DE LOTES	24
LOTES	ÁREA (M²)
LOTE 01	229,60
LOTE 02	286,80
LOTE 03	286,80
LOTE 04	286,80
LOTE 05	286,80
LOTE 06	286,80
LOTE 07	286,80
LOTE 08	286,80
LOTE 09	396,25
LOTE 10	383,37
LOTE 11	370,77
LOTE 12	358,18

QUADRA Nº	8
TOTAL DE LOTES	24
LOTES	ÁREA (M²)
LOTE 01	227,60
LOTE 02	284,50
LOTE 03	284,50
LOTE 04	284,50
LOTE 05	284,50
LOTE 06	284,50
LOTE 07	284,50
LOTE 08	284,50
LOTE 09	313,79
LOTE 10	301,30
LOTE 11	288,84
LOTE 12	276,39

QUADRA Nº	9
TOTAL DE LOTES	20
LOTES	ÁREA (M²)
LOTE 01	200,00
LOTE 02	200,00
LOTE 03	200,00
LOTE 04	200,00
LOTE 05	200,00
LOTE 06	200,00
LOTE 07	200,00
LOTE 08	307,06
LOTE 09	297,59
LOTE 10	287,97
LOTE 11	278,36
LOTE 12	200,00

LOTE 13	345,58	LOTE 13	263,94	LOTE 13	200,00
LOTE 14	286,80	LOTE 14	284,50	LOTE 14	200,00
LOTE 15	286,80	LOTE 15	284,50	LOTE 15	200,00
LOTE 16	286,80	LOTE 16	284,50	LOTE 16	200,00
LOTE 17	286,80	LOTE 17	284,50	LOTE 17	200,00
LOTE 18	286,80	LOTE 18	284,50	LOTE 18	200,00
LOTE 19	286,80	LOTE 19	284,50	LOTE 19	200,00
LOTE 20	286,80	LOTE 20	284,50	LOTE 20	200,00
LOTE 21	229,40	LOTE 21	227,60	TOTAL DE ÁREA 4370,98	
LOTE 22	229,40	LOTE 22	227,60		
LOTE 23	229,40	LOTE 23	227,60		
LOTE 24	229,40	LOTE 24	227,60		
TOTAL DE ÁREA 7016,55		TOTAL DE ÁREA 6565,26			

QUADRA Nº	10	QUADRA Nº	11
TOTAL DE LOTES	20	TOTAL DE LOTES	20
LOTES	ÁREA (M²)	LOTES	ÁREA (M²)
LOTE 01	200,00	LOTE 01	225,40
LOTE 02	200,00	LOTE 02	250,60
LOTE 03	200,00	LOTE 03	250,60
LOTE 04	200,00	LOTE 04	250,60
LOTE 05	200,00	LOTE 05	250,60
LOTE 06	200,00	LOTE 06	250,60
LOTE 07	200,00	LOTE 07	307,39
LOTE 08	254,45	LOTE 08	297,38
LOTE 09	244,71	LOTE 09	287,38
LOTE 10	235,12	LOTE 10	277,37
LOTE 11	225,40	LOTE 11	267,37
LOTE 12	200,00	LOTE 12	302,86
LOTE 13	200,00	LOTE 13	342,25
LOTE 14	200,00	LOTE 14	320,44
LOTE 15	200,00	LOTE 15	298,62
LOTE 16	200,00	LOTE 16	276,80
LOTE 17	200,00	LOTE 17	254,99
LOTE 18	200,00	LOTE 18	269,75
LOTE 19	200,00	LOTE 19	225,40
LOTE 20	200,00	LOTE 20	225,40
TOTAL DE ÁREA 4159,68		TOTAL DE ÁREA 5431,80	

LEI Nº 624/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 556/2023, e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Alcinópolis-MS aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterados os Anexos I e II da Lei Municipal nº 556/2023, que passa

a vigorar em conformidade com a redação dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 556/2023.

Art. 3º As despesas para aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 589/2025.

Alcinópolis-MS, 03 de março de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS/FUNÇÃO	MUNICÍPIOS NO ESTADO DE MS ACIMA DE 100 KM DE DISTÂNCIA		CAPITAL DO ESTADO DE MS		FORA DO ESTADO ATÉ 800 KM DE DISTÂNCIA		FORA DO ESTADO ACIMA DE 801KM DE DISTÂNCIA	
	S/ PERNOITE R\$	C/ PERNOITE R\$	S/ PERNOITE R\$	C/ PERNOITE R\$	S/ PERNOITE R\$	C/ PERNOITE R\$	S/ PERNOITE R\$	C/ PERNOITE R\$
PREFEITO MUNICIPAL	330,00	660,00	495,00	990,00	650,00	975,00	975,00	1.450,00
VICE PREFEITO, PROCURADOR JURÍDICO E CARGO EM COMISSÃO DAS 1	245,00	487,50	365,00	730,00	487,50	730,00	730,00	1.100,00
CARGO EM COMISSÃO DAS 2, DAS 3 E CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR -ANS	195,00	390,00	290,00	580,00	390,00	580,00	580,00	780,00
CARGOS EM COMISSÃO DAS 4, DAS 5, DAS 6, CONSELHEIROS E DEMAIS SERVIDORES	145,00	290,00	215,00	430,00	290,00	430,00	430,00	580,00

ANEXO II

TABELA DE VALORES – VAGA ZERO

CARGOS / FUNÇÃO	MUNICÍPIOS NO ESTADO DE MS ATÉ 300 KM – R\$	MUNICÍPIOS NO ESTADO DE MS ACIMA DE 301 KM – R\$
ENFERMEIRO	150,00	300,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM E MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	137,50	275,00

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALCINÓPOLIS-MS

EDITAL SEMECE Nº 015/2026

O Município de Alcinópolis – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo constituída pela Portaria SEMECE nº 09/2025, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, em caráter excepcional e

temporário na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação de pessoal vigente no município, considerando:

- I. Considerando que todos os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Edital SEMECE nº 031/2025 (abertura), Edital SEMECE nº 044/2025 (resultado final) e Decreto nº240/2025 (homologação), foram devidamente convocados;
- II. Considerando a superveniência de nova demanda de assistentes educacionais na rede municipal;
- III. Considerando a inexistência de candidatos remanescentes em cadastro reserva;
- IV. A necessidade de instituir Banco Reserva de profissionais habilitados para substituição e suprir vacância de profissionais ocupantes do cargo de Assistente educacional;
- V. A necessidade de manter a regularidade e continuidade do serviço público prestado pela Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares;
- VI. O cumprimento dos compromissos com a comunidade, assegurando as substituições emergenciais e o direito à Educação de qualidade aos estudantes.

Determina-se a abertura de novo Processo Seletivo Simplificado para atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado visa à contratação de pessoal, em caráter temporário e excepcional, para a formação de Cadastro Reserva em postos de trabalho do grupo ocupacional do Magistério, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

1.2. A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada para o cargo de Assistente Educacional.

1.3. A Seleção de Assistentes educacionais ocorrerá por meio das seguintes etapas:

a) Prova Objetiva, de caráter classificatório, conforme conteúdo programático informado no **Anexo III**;

b) Prova de títulos, de caráter classificatório, com documentos comprobatórios conforme estipulado no **Anexo IV**, entregues em envelope identificado, no período definido, para posterior contagem dos pontos por membros da Comissão do Processo Seletivo.

1.4. As unidades escolares, as etapas e as modalidades estão descritas no **Anexo I** deste edital.

1.5. Os requisitos mínimos de habilitação para provimento, atribuições e comprovantes estão descritos no **Anexo II** deste edital.

2 – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Para investidura nos cargos de que trata o referido edital, inclusos na presente seleção, serão exigidos dos candidatos habilitados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.

b) ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.

c) estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.

d) gozar de boa saúde física e mental.

e) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo;

g) No **ato da contratação** apresentar os documentos relacionados abaixo:

g.1) Fotocópia da cédula de identidade;

g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F;

g.3) Fotocópia da certidão de casamento;

g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);

g.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral no último pleito;

g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;

g.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

g.8) Declaração de não acumulo de cargos;

g.9) Declaração de bens;

g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

g.11) Comprovante de endereço;

g.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;

g.13) Exame admissional;

g.14) Fotocópia de documento com informe de dados bancários;

h) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Alcinópolis/MS;

i) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa.

j) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

k) Não estar aposentado em dois cargos ou em um cargo e exercendo o segundo.

l) Não ser aposentado por incapacidade permanente, seja integral ou proporcional.

m) Não possuir acúmulo de cargo, com apresentação de declaração.

3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas definido neste edital, para cada cargo, 5% (cinco por cento) serão providos por candidatos PCD na forma do Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, exceto para os cargos para o qual haja somente uma vaga.

3.2. Para concorrer como PCD, o/a candidato/a deverá:

a) no Formulário de Solicitação de Inscrição declarar se pretende participar do Processo Seletivo como PCD e preencher o tipo de deficiência;

b) entregar o laudo médico original ou cópia autenticada junto aos demais documentos da Prova de Títulos, no período de 04 e 05/03/2026.

3.3. A inobservância do disposto no subitem 3.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

3.4. Os candidatos que tiverem as inscrições deferidas na qualidade de PCD, se classificados no processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista específica e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo.

3.5. Os candidatos que se declararem PCD, caso classificados no processo seletivo, serão convocados para submeterem-se à perícia médica determinada pelo Município de Alcinópolis/MS, que verificará sua qualificação como PCD, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do posto de trabalho.

3.6. Os/as candidatos/as deverão comparecer à perícia médica, munidos do original do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

3.7. A não observância do disposto no subitem 3.6 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.8. O/a candidato/a PCD reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja classificado no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral do cargo.

3.9. O/a candidato/a PCD reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do posto de trabalho será eliminado do processo seletivo.

3.10. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos PCD aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4 – DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições para o Processo Seletivo deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Alcinópolis-MS, de 7h30 às 10h30 (matutino) e de 13 horas às 16h30 (vespertino) no período de **04/03/2026 (quarta-feira) e 05/03/2026 (quinta-feira)**.

4.3. Para inscrever-se, o/a candidato/a deverá acessar o endereço eletrônico www.alcinopolis.ms.gov.br [Editais - Prefeitura Municipal de Alcinópolis (alcinopolis.ms.gov.br)] para acessar o Edital e ficha de inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

4.4. Preencher o Formulário de Inscrição (**Anexo V**) no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e que se submete às normas expressas neste Edital.

4.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição impressa são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, sendo que aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos será excluído do Processo Seletivo.

4.6. No ato da inscrição, o candidato ou procurador deverá apresentar:

a) Fotocópia da cédula de identidade;

b) Fotocópia do C.P.F.;

c) Documentos inerentes aos títulos.

4.7. A documentação relativa à inscrição no Processo Seletivo Simplificado deverá ser entregue em **envelope**, com identificação informada a seguir, sendo que os títulos serão contabilizados pela Comissão posteriormente.

Informações a serem informadas no envelope:

NOME COMPLETO DO CANDIDATO

Telefone de contato:

4.8. A taxa de inscrição será **ISENTA** para todos os cargos.

4.9. Encerrado o período de inscrição, após a análise dos documentos apresentados pelos/as candidatos/as, será publicada a listagem dos inscritos com a respectiva pontuação da prova e dos títulos, por cargo.

4.10. Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração do cargo/função, quando for o

caso, para o qual o/a candidato/a se inscreveu.

4.11. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/09/97.

4.12. A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento.

4.13. Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.14. Os candidatos poderão efetuar a inscrição para até 3 (três) cargos previstos neste edital, desde que tenha habilitação exigida para desempenhar a função.

4.15. Os candidatos que pleitearem a inscrição para docência, deverão optar por apenas uma das modalidades/etapas dos cargos disponíveis para docente.

4.16. Na eventualidade de determinado cargo não possuir candidatos classificados, fica facultado a Administração proceder a contratação de profissional devidamente habilitado, inscrito no presente processo seletivo em outro cargo.

4.17. O candidato que não puder realizar a inscrição pessoalmente poderá fazê-la por meio de procurador, mediante apresentação de **procuração particular específica**, que deverá ser entregue junto com o envelope de inscrição.

5 – DOS TÍTULOS

5.1. Os/as candidatos/as deverão entregar pessoalmente ou por meio de procurador devidamente habilitado através de procuração específica, no período de 04 e 05 de março de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Alcinópolis/MS, situada na Avenida Pio Martins de Almeida, nº 1040, Complexo das Secretarias Municipais, centro, na cidade Alcinópolis/MS, no horário das 7h30 às 10h30 e das 13h às 16h30, de posse dos documentos inerentes aos títulos em cópia, acompanhado da Declaração de Autenticidade e o Formulário de inscrição devidamente preenchido em envelope.

5.1.2. O/a candidato/a deverá trazer a Ficha de Inscrição preenchida juntamente com a documentação (títulos) em **envelope identificado, não será oferecido pela SEMECE**.

5.1.3. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

5.2. Os títulos apresentados terão a pontuação informada no quadro específico de cada função, conforme estipulado no Anexo IV.

5.3. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

5.4. Os cursos realizados na modalidade à distância (EAD), cujos certificados não informem a carga horária determinada e não validados por QR code, não serão considerados.

5.5. Certificados de cursos realizados em mesma instituição, no mesmo período (concomitantemente), será considerado apenas 1 (um) dos cursos.

5.6. Para efeito de pontuação, cada título será considerado apenas 1 (uma) vez.

5.7. Só serão computados certificados de cursos nos últimos 5 (cinco) anos, considerando a data de conclusão até o dia da publicação deste edital.

5.8. As fotocópias dos documentos, serão validadas por meio da Declaração de Autenticidade, **obrigatória**, em que o/a candidato/a compromete veracidade, consciente de sanções administrativas, cíveis e penais.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os/as candidatos/as habilitados/as serão classificados/as por ordem decrescente do valor da nota final, composta pela somatória dos pontos da Prova de Títulos e da Prova Objetiva para os cargos de monitor e assistente educacional, e no caso do cargo de professor, a soma da nota obtida na Prova Nacional Docente/Inep e Prova de Títulos.

6.2. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o/a candidato/a que:

- a)** tiver maior pontuação na Prova Objetiva;
- b)** tiver maior pontuação na prova de títulos;
- c)** maior idade.

7 – DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva, de caráter classificatório, será realizada na Escola Municipal Alcino Carneiro, situada à Rua Maria Barbosa Carneiro, 521, no dia 08 de março de 2026, sendo das 13h30 às 15h30.

7.2. A Prova Objetiva terá duração de 2 (duas) horas e durante a realização da Prova Objetiva, não será permitida ao candidato a consulta a quaisquer tipos de materiais, tais como livros, manuais, impressos ou similares.

7.3. Para a realização da Prova Objetiva, o/a candidato/a deverá comparecer ao local designado no

editais de convocação, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos antes do início da aplicação da prova para localização da sala de aplicação da prova.

7.4. O fechamento dos portões ocorrerá às 13h20 e às 13h30 iniciará a aplicação da prova, sem a permissão de entrada de candidato/a a partir do início da prova, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, portando a via original de seu documento oficial de identificação com foto, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente.

7.5. O/a candidato/a, ao ingressar no prédio para realizar a Prova Objetiva, deverá dirigir-se à sala em que prestará a prova, onde, após ser identificado/a, tomará assento e aguardará o seu início.

7.6. Após o ingresso do/a candidato/a na sala em que prestará a prova, não será permitida a sua saída até o início da aplicação. Após o início da aplicação, a saída será permitida mediante autorização do responsável pela aplicação.

7.7. O/a candidato/a apenas poderá deixar o local de realização da Prova Objetiva, em definitivo, após decorrida 1 (uma) hora do início de sua aplicação.

7.8. Não será permitido ao/a candidato/a retirar-se do local de aplicação das provas, portando o Caderno de Questões, antes de 1 (uma) hora de prova.

7.9. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de aplicação até que o último deles termine sua prova, ou até que se esgote o tempo previsto para sua realização, o que ocorrer primeiro, devendo todos assinarem a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, acompanharem o fechamento do material de aplicação, saindo da sala coletivamente após a conclusão desses procedimentos.

7.10. A Prova Objetiva, de caráter **classificatório**, terá pontuação total de **0,00 (zero) a 20,00 (vinte) pontos** e será composta por **20 (vinte) questões de múltipla escolha**, cada uma contendo **4 (quatro) alternativas**, das quais apenas **1 (uma)** será considerada correta. Cada questão terá o valor de **1 (um) ponto**, abrangendo os conteúdos das matérias especificadas no **Anexo** que apresenta o **Conteúdo Programático**.

8 - DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso do resultado preliminar no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da respectiva publicação no Diário Oficial do município.

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Alcinópolis, via Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Educação de Alcinópolis/MS.

8.3. O recurso do resultado preliminar, deverá conter as seguintes informações essenciais:

- nome do recorrente;
- endereço completo;
- inscrição;
- cargo;
- justificativa, com razões do pedido, argumentação lógica e consistente.

8.4. Os recursos deverão estar digitados, não serão aceitos recursos interpostos por outro meio não especificado neste Edital.

8.5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

8.7. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo/a candidato/a para uma classificação superior ou inferior.

8.8. Após julgados todos os recursos apresentados referentes ao resultado preliminar, será publicado o resultado final do processo seletivo simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 8.7 deste Edital, sendo que este resultado será a classificação final e definitiva.

8.9. O recurso poderá ser interposto por procuração particular específica.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão encaminhará ao Chefe do Poder Executivo todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo Simplificado para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Administração.

10.2. Os contratos a ser celebrado terão vigência em conformidade com o calendário escolar, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal por mais um período.

10.3. A convocação para a função de docência fica limitada ao período letivo do ano de 2026, não podendo ter início durante as férias, salvo necessidade imperiosa de reposição de aulas.

10.4. O vencimento do Assistente Educacional será conforme a base salarial vigente em lei específica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

11 - DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO

11.1. Os/as candidatos/as classificados/as serão convocados/as pelo veículo de imprensa oficial do Município, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguidas rigorosamente a ordem de classificação final.

11.2. O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item **2.1** deste Edital implicará na exclusão do/a candidato/a do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. Os/as candidatos/as classificados/as serão contratados/as em caráter excepcional e temporário.

11.3.1. Caso o contrato celebrado, venha ser rescindido antes do término contratual e com mais de 90 (noventa) dias de exercício, gerará para o/a contratado/a apenas as verbas inerentes ao 13º Salário Proporcional, Saldo de Vencimento, acrescido de Férias e Abono de Férias, se for o caso.

11.4. O/a candidato/a convocado/a, que não atender ao chamamento, ou dele desistir, perderá o direito à aceitação.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2 Os candidatos ao cargo de assistente educacional que não participar da etapa PROVA OBJETIVA serão desclassificados.

12.3. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12.4. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da data da homologação de seus resultados, prorrogável por até igual período, a critério da Administração, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

12.5. A classificação definitiva gera, para o/a candidato/a, apenas a expectativa de direito à convocação, reservando-se ao Município de Alcinópolis/MS a prerrogativa de proceder às

convocações dos/as candidatos/as classificados/as para as admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no veículo de imprensa oficial do Município.

12.7. O não atendimento, pelo/a candidato/a, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo.

12.8. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo simplificado por meio do veículo de imprensa oficial do Município.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e pela Procuradoria Jurídica de Alcinópolis/MS.

12.10. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os editais anteriores, os quais permanecerão válidos apenas até o término dos prazos neles estabelecidos, sem possibilidade de prorrogação

Alcinópolis/MS, 03 de março de 2026.

LIGIA MARIA GOMES MAIA

PRESIDENTE

DEBORAH SOCORRO DE SOUZA MEMBRO	JOÃO ABADIO DE OLIVEIRA NETO MEMBRO	LILIAN FLÁVIA MÜLLER MEMBRO	IRLENE COELHO OLIVEIRA VICENTE MEMBRO	FRANCIELLE VSCHA AGUIAR MEMBRO
--	--	--	--	---

ANEXO I

AS UNIDADES ESCOLARES E MODALIDADE/ETAPA DE ENSINO

O/a candidato/a ao Processo Seletivo para função de professor, monitor e Assistente educacional para contratação temporária poderá se inscrever dentre as Unidades Escolares da rede municipal de Ensino de Alcinópolis/MS.

UNIDADE ESCOLAR/DEPARTAMENTO	ETAPA/MODALIDADE DE ENSINO
ESCOLA MUNICIPAL ALCINO CARNEIRO	Assistente Educacional nas turmas que houver necessidade justificada pela direção e aprovada pela SEMECE. <u>Público atendido:</u> ensino fundamental do 1º ao 5º ano - regular e educação integral em tempo

	integral
ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL ANTÔNIO DE MORAIS	Assistente Educacional nas turmas que houver necessidade justificada pela direção e aprovada pela SEMECE. <u>Público atendido</u> : educação infantil (pré-escola) e ensino fundamental do 1º ao 9º ano - regular (multianual)
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRENNO CRISÓSTOMO DUART	Assistente Educacional nas turmas que houver necessidade justificada pela direção e aprovada pela SEMECE. <u>Público atendido</u> : educação infantil (creche e pré-escola) - regular e educação integral em tempo integral

ANEXO II DO CARGO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

CARGO	Nº DE VAGAS	C/H/S	VENC. INICIAL	REQUISITOS MÍNIMOS /COMPROVANTES
Assistente Educacional	04	40 horas	R\$ 2.217,30	Certificado ou Atestado de Conclusão de ensino médio expedido pela Instituição de Ensino.

1. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

Assistente educacional:

Auxiliar estudante no desenvolvimento das atividades pedagógicas com a orientação do professor, e auxiliar, na confecção de materiais adaptados, de acordo com a deficiência/dificuldades apresentadas, além de realizar atividades que envolvem o cuidar, o educar e o brincar em um processo de interação e desenvolvimento pleno, além de outras definidas na Lei Complementar nº 88/2023 de 04 de abril de 2023 com suas posteriores alterações.

* Comum a todas as funções/cargos: (professor, monitor e assistente educacional):

- Colaborar na promoção do desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social;
- Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização, reuniões e outros;
- Participar de outros eventos propostos pela Unidade Escolar e/ou Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Alcinópolis/MS;
- Cumprimento das atribuições previstas no Regimento Escolar e Legislação Municipal.

ANEXO III Conteúdo Programático para Avaliação Objetiva Assistente Educacional

- Língua Portuguesa: Interpretação de texto, concordância verbal e nominal, fonética e crase.
- Leis Federais nº 10.639-2003 e nº 11.645-2008
- Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Capítulo IV Do Direito À Educação. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

ANEXO IV PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

a) Para o cargo de Assistente educacional

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	VALOR	VALOR	COMPROVANTES
-------------------------	-------	-------	--------------

	UNITÁRIO	MÁXIMO	
Conclusão de curso Graduação (Nível Superior), quando não constituir requisito para o cargo.	2,00	2,00	Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar expedido pela Unidade Educacional, devendo estar devidamente reconhecido e credenciado pelo MEC.
Conclusão de curso de pós-graduação, <i>Lato Sensu</i> , em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área correlata à função.	1,00	1,00	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional.
Cursos de aperfeiçoamento, nos últimos 5 (cinco) anos, na área que está concorrendo,	0,5	1,50	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão
com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com o somatório de todas as cargas horárias, dividindo-se pelo coeficiente 40 e multiplicando por 0,5.			expedido pela Entidade ou Órgão organizador.
Cursos de aperfeiçoamento, nos últimos 5 (cinco) anos, na área de educação especial focado no atendimento especializado de crianças e jovens com deficiência e transtornos de aprendizagem e comportamento, a exemplo, autismo (TEA), transtorno de déficit de atenção e aprendizagem (TDAH), com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com o somatório de todas as cargas horárias, dividindo-se pelo coeficiente 40 e multiplicando por 0,5.	0,5	2,5	Certificado expedido pela Entidade ou Órgão organizador.
Participação em Conselho e/ou Comissão Municipal e APMF em 2025	1,0	1,0	Cópia do Decreto que institui o Conselho ou Comissão como representante da categoria ou Declaração de entidade municipal/órgão oficial.

ANEXO V REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Alcinópolis/MS Venho pelo presente, requerer a V. Senhoria a minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária no cargo de assistente educacional para o ano letivo 2026.

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA OU DIGITADO)

NOME (NÃO ABREVIAR):	
DATA NASC:	SEXO: () FEMININO () MASCULINO () Prefiro não informar
Portador de deficiência: () sim () não Se sim, anexar comprovante	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
CPF:	
ESTADO CIVIL:	
TELEFONES:	
ENDEREÇO COMPLETO (Rua/avenida, nº, bairro, município, CEP):	
E-MAIL:	
Escolaridade/Habilitação:	

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS E QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E QUE CONHEÇO E ACEITO COMO VALIDAS AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS/MS.
POR SER VERDADE FIRMO A PRESENTE.

Alcinópolis, ____ de março de 2026

Assinatura do/a Candidato/a

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

Eu, _____, brasileiro(a), inscrito/a para o cargo de _____ do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Alcinópolis/MS, **DECLARO**, sob as penas da e, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, que as cópias dos documentos apresentados para a avaliação de títulos, de que trata o Edital nº 014/2026, são autênticos e condizem com o documento original. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do/a Candidato/a

**ANEXO X
CRONOGRAMA**

ITEM	Processo Seletivo Simplificado nº 014/2026	DATA
1	Publicação do Edital de Abertura	03/03/2026
2	Período de Inscrição e Recebimento	04 e 05/03/2026
3	Conferência dos documentos para a prova de títulos	06 a 10/03/2026
4	Prova Objetiva (Assistente Educacional)	08/03/2026
5	Publicação do Gabarito	09/03/2026
6	Publicação dos Resultados Preliminares (etapas: Prova de Títulos)	10/03/2026
7	Apresentação de Recursos, se houver	11/03/2026
8	Publicação dos Resultados de recursos, com Resultado/Classificação Final (etapas: Prova de Títulos/Prova Objetiva/PND)	12/03/2026
9	Homologação do Resultado Final	13/03/2026

ATOS DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026****PROCESSO Nº 021/2026****EDITAL Nº 008/2026****PROTOCOLO E-SFINGE Nº: EEBC1C8AF5965B8DCCE572D9437DBCF37D5B2006**

O MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS /MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo por finalidade a Aquisição de Material de Laboratório – Itens Fracassados. Os procedimentos para o acesso ao **PREGÃO ELETRÔNICO** estão disponíveis na página inicial do site: www.bll.org.br.

Data Prevista para Abertura da Sessão: 19/03/2026 às 09h00min (horário de Brasília)**Fim do recebimento das propostas: 19/03/2026 às 08h00min (horário de Brasília)****Local: www.bll.org.br****Critério de Julgamento: menor preço por item.****FONE: (67) 98101-0362 ou (67) 3260-1127****INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações****Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.**

DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 13h00, ou por meio do site eletrônico da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico, <http://www.alcinopolis.ms.gov.br>. As informações inerentes a este **PREGÃO** poderão ser obtidas, pelos interessados, no Departamento de Licitações, pelo telefone nº (67) 98101-0362, ou pelo e-mail licita.alcinopolis@gmail.com.

Alcinópolis-MS, 03 de março de 2026.

ANA CARLA DA MOTA BRITO
PREGOEIRA

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

EDITAL

EDITAL nº 14/ 2026

DIVULGAÇÃO FINAL APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS APRESENTADOS A COMISSÃO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA MUNICIPAL “AUXÍLIO UNIVERSITÁRIO” E “AUXÍLIO LOCOMOÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS, por meio da Comissão Executiva do Programa “ Auxílio Universitário” e “Auxílio Locomoção” para o ano de 2026. **TORNA PÚBLICO** a divulgação dos resultados apresentados a esta Comissão.

Art. 1º Após análise do requerimento e de acordo com Edital nº 11, Publicado no dia 16/02/2026, Edital nº 08 de 09 de fevereiro de 2026, Edital nº 08 de 09 de fevereiro de 2026 a a Lei nº 602/2025 de 25 de junho de 2025.

Art. 2º Após análise do total de inscritos no Programa Auxilio Universitário aptos de acordo com o edital, Edital nº 08 de 09 de fevereiro de 2026 e de acordo com Lei nº 602/2025 de 25 de junho de 2025 em atendimento no seu Art. 5º que limita o numero de 60 bolsistas.

Resolve:**ANEXO - I**

CANDIDATOS INSCRITOS APTOS	
AUXILIO UNIVERSITARIO - RECADASTRO	
Nº	NOME
1	Bianca Salino Teodoro
2	Bruna Nogueira de Souza
3	Carlos Eduardo Guimarães
4	Daiane Queiroz de Souza
5	Diego Ferreira de Moraes
6	Echylen Cristiny Batista
7	Fernanda Matias Inácio
8	Gabrielly Sassa Camargo
9	Giovanna Benites Souza
10	Gisele Paula Dourado
11	Higor Lopes Evangelista
12	Hilana Brancalhona de Carvalho
13	João Correa Neto
14	João Pedro Selli de Freitas
15	José Augusto Machado
16	Kauê Freitas Batista
17	Lauane dos Santos Amorim
18	Larissa Cezar dos Santos
19	Luis André Camargo Moreira

20	Maria Luiza de Souza Sancho
21	Mateus Guimarães Figueiras
22	Mirele de Oliveira Freitas
23	Paula Lorrayne Nunes e Silva
24	Rafaela Ferreira Moraes
25	Sandy Michelly de Souza
26	Hilary Martins Araújo Lemes Vargas
27	Siele Rodrigues Candido
28	Suelaine Rodrigues Dourado
29	Taís dos Santos Cordeiro
30	Tanmara Luiza Martins
31	Valquiria Ferreira
32	Verônica Jordan Rojas
33	Viviane Amanda Pereira
34	Viviane Fernandes de Brito
35	Wendel da Silva Ferreira
36	Yasmin Evelyn M. Alencar

ANEXO -II

	CANDIDATOS INSCRITOS - APTOS
	AUXÍLIO UNIVERSITÁRIO - NOVOS
1	Amanda Batista Soares
2	Anna Beatriz Moraes da Silva
3	Alexandra Gomes da Silva Juvino
4	Daniel Nunes Gomes
5	Dyoni Ferreira de Moraes Costa
6	Eduardo Messias Carrijo
7	Haianny Gomes dos Santos
8	Igor Freitas da Silva
9	Isabela Rezende Vendruscolo
10	Isadora Guimarães Santos
11	Ivanessa de Souza Borges
12	Jessica Bezerra de Freitas
13	José Aparecido da Silva Araújo
14	Juliany Araujo de Almeida Cruz
15	Kleber Emanuel Arouto Costa
16	Lara Luiza Faria Franco
17	Lerrandro de Jesus Fernandes
18	Luciana Sales dos Santos
19	Luis Fernando Garces de Andrade
20	Maria Luisa de Santana Lalie
21	Mylena Nogueira Oliveira
22	Raiknny Vicente Belchior
23	Rosimeire Junges Selli
24	Simone Tais Dias Rocha

	CANDIDATOS INSCRITOS - NÃO APTOS/PENDÊNCIAS DE DOCUMENTOS
	Não atendimento do Art. 9º do Edital 04/2026
	AUXÍLIO UNIVERSITÁRIO – NOVOS
1	Sueli Regina de Souza
2	Fabício Alves Matias
	CANDIDATOS INSCRITOS - NÃO APTOS
	Não atendimento do Art. 4 e 5º da Lei nº 602/2025 de 25 de junho de 2025

3	Beatriz Nogueira de Rezende
	CANDIDATOS INSCRITOS - NÃO APTOS Não atendimento do Art. 6 da Lei nº 602/2025 de 25 de junho de 2025
4	Eduarda Pereira

ANEXO -III

	CANDIDATOS
	AUXÍLIO LOCOMOÇÃO
1	Anna Beatriz Moraes da Silva
2	Beatriz Nogueira de Rezende
3	Beatriz Salino Teodoro
4	Daiane Queiroz de Souza Freitas
5	Dyoni Ferreira de Moraes Costa
6	Haianny Gomes dos Santos
7	Emanyelly Freitas Rulli Teodoro
8	Isabela Rezende vendruscolo.
9	Kauê freitas Batista
10	Rafaela Ferreira de Moraes
11	Sueilane Rodrigues Douradi
12	Viviane Amanda Pereira da Silva
13	Yasmin Verônica Jordan Luz

Alcinópolis/MS, 03 de março de 2026.

Silvano Durate da Silva Membro	Jesus Aparecido de lima Membro	Lígia Maria Gomes Maia Membro
Taís do Santos Cordeiro Membro	Geovana Garcia Nogueira de Souza Membro	Dayana Oliveira Trelha Membro
Danieli Rulli Membro	Euzenir Martins França Membro	Rafaela Ferreira de Moraes Membro

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 16/26

ALCINÓPOLIS/MS, 03 DE MARÇO DE 2026

“Exonera, o Servidor Isaac Fontoura Leite do Cargo de Secretário Parlamentar e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que a Lei lhe confere, de acordo com o Art. 29, inciso IV, alínea b do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor **Isaac Fontoura Leite**, do Cargo de Secretário Parlamentar, Símbolo DAS - 4, do Quadro Permanente da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, ou afixação em local público.

Gabinete da Presidência, aos 03 dias do mês de março de 2026.

VALDECI LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Alcinópolis/MS. No uso de suas atribuições legais, conforme a reunião Extraordinária realizada em 27 de fevereiro de 2026 Ata nº 03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação de Saldo do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS do Município de Alcinópolis/MS – exercício 2026 e O Plano de Reprogramação de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS para o Exercício 2026, ambos com parecer Favorável.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcinópolis/MS, 27 de fevereiro de 2026

Debora Sabrina Rezende Amorim

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Alcinópolis/MS. No uso de suas atribuições legais, conforme a reunião Extraordinária realizada em 27 de fevereiro de 2026 Ata nº 04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação de Saldo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, exercício 2026 e O Plano de Reprogramação de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para o Exercício 2026, ambos com parecer Favorável.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcinópolis/MS, 27 de fevereiro de 2026

Debora Sabrina Rezende Amorim

Presidente do CMAS